



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º 270/94

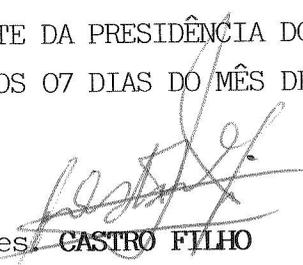
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, DESEMBARGADOR **CASTRO FILHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO DE 07.06.94, CONSTANTE DO PROCESSO N.º 14.317, CLASSE 10ª, DF,

**R E S O L V E :**

Conceder a gratificação devida aos Juizes de Direito não titulares de zona, pelo efetivo exercício das funções judicantes Eleitorais, dividida em duas parcelas, uma relativa ao 1º turno e posteriormente a outra para o 2º turno.

**CUMRA-SE E ANOTE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1994.

  
Des. **CASTRO FILHO**

PRESIDENTE DO TRE/GO